



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO CONTRATO Nº 053-2023 - SÔNIA DAS CRUZES PRATA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA - SAAE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**RESCISÃO DE CONTRATO Nº 053-2023****TERMO DE RESCISÃO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SR^a
SÔNIA DAS CRUZES PRATA.**

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14 222 012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47880-030, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG n.º 0702064300 SSP-BA e CPF n.º 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a Sr^a **SÔNIA DAS CRUZES PRATA**, portadora do RG n.º 0702064300 SSP-BA e CPF n.º 956.211.645-04, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, SN, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 057-2023 – Dispensa de Licitação n.º 012-2023, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 053-2023**, firmado em 15 de fevereiro de 2023, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Quinta, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Quinta do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar ao





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

contratado a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolvem rescindir o contrato, objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.888.646/0001-07
CONTRATANTE

SÔNIA DAS CRUZES PRATA
CPF: 956.211.645-04
CONTRATADA





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ERRATA

Errata referente à publicação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA no dia 26 de dezembro de 2023.

O Diretor do SAAE do Município de Cocos-BA, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa a retificação da publicação realizada no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico https://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial, no dia 26 de dezembro de 2023, Edição nº 3147, Ano XV, página 12.

Onde se lê:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do referido contrato será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Leia-se:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do referido contrato será de R\$ 19.038,60 (dezenove mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.586,55 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).”

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Cocos - BA, 17 de janeiro de 2024.

Gilberto Nunes da Silva
Diretor

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/77D9-A418-C5CC-1D84-90B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 77D9-A418-C5CC-1D84-90B1



Hash do Documento

f4dc17d7282264da72ab5a92168a7deea0d61dc5afe180d463f355d781703561

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/01/2024 17:12 UTC-03:00